



OFERTA DE ESTÁGIOS AVISO N.º 08/DA/2015

1 - Torna-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 6º., do Decreto-Lei nº. 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o artigo 3º., da Portaria nº. 254/2014, de 9 de dezembro, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no sítio da Internet do Município de Moimenta da Beira, as candidaturas ao procedimento de recrutamento e selecção de **estágio PEPAL**, no âmbito da 5ª Edição (PEPAL 2014/2015).

2 - **Entidade Promotora:** Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira; telefone/fax: 254520070 / 254520071.

3 - **Local dos estágios:** Município de Moimenta da Beira

4 - **Licenciaturas exigidas (áreas de formação):**

Ref.ª A) - 1 estágio com licenciatura em Saúde Ambiental;

Ref.ª B) - 1 estágio com licenciatura em Administração Público-Privada;

Ref.ª C) - 1 estágio com licenciatura em Arquitectura Paisagística;

Ref.ª D) - 1 estágio com licenciatura em Ecoturismo;

Ref.ª E) - 1 estágio com licenciatura em Serviço Social;

Ref.ª F) - 1 estágio com licenciatura em Desporto;

Ref.ª G) - 1 estágio com licenciatura em Ciência da Informação Arquivística e Biblioteconómica.

5 - **Planos de Estágio:**

Ref.ª A) – Colaborar na identificação e redução de factores de risco para a saúde, participando em acções de saúde ambiental e de educação para a saúde em grupos específicos da comunidade e no desenvolvimento de acções de controlo e vigilância sanitária de sistemas, estruturas e actividades com interacção no ambiente.

Ref.ª B) – Colaborar no desenvolvimento de conhecimentos, competências e capacidades essenciais a uma gestão moderna nas autarquias, na implementação de projectos de modernização administrativa e apoio na elaboração de candidaturas a fundos comunitários.

Ref.ª C) – Colaborar na elaboração de pareceres e em projetar espaços, tendo em consideração aspetos de sustentabilidade económica, estética e social, incluindo a fiscalização da execução dos respectivos trabalhos;

Ref.ª D) – Colaborar na definição de estratégias que concretizem um modelo de qualidade no planeamento e gestão dos recursos rurais e naturais, na educação ambiental e na promoção turística.

Ref.ª E) – Colaborar no planeamento e execução de actividades inseridas nas áreas de intervenção no âmbito da Rede Social do concelho, nomeadamente no

acompanhamento social e caracterização sócio-económica de famílias e alunos que requerem apoio e colaboração no estudo de carências habitacionais na comunidade.

Ref.^a F) – Colaborar no planeamento municipal que visa a generalização da prática desportiva, criando hábitos de vida saudáveis, e na execução do plano de atividades desportivas promovidas pelo Município.

Ref.^a G) – Colaborar na concepção, implementação e gestão de programas de informação documental com interface adequada aos utilizadores, através de um sistema de qualidade em todas as suas componentes.

6 - Destinatários:

O PEPAL destina-se a jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego. Considera -se que preenche os requisitos previstos nesta alínea quem se encontre numa das seguintes situações:

1. Nunca tenha tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontre inscrito em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;
2. Esteja inscrito nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), na qualidade de desempregado.

b) Tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio.

c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, a licenciatura de nível 6 (seis) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II, da Portaria nº., 782/2009, de 23 de Julho.

d) Cumpram os requisitos previstos no ponto nº. 9 das Orientações da DGAL para os promotores dos estágios, ou nº. 8 das Orientações da DGAL para os candidatos a estágio da 5^a. Edição PEPAL (2014/2015), ou seja, jovens designados NEET, que não estejam em situação de emprego, ensino, formação ou a frequentar estágio.

7 – Duração dos estágios: 12 meses, não prorrogável.

8 – Remuneração: O estagiário tem direito a uma bolsa de estágio mensal de montante correspondente a 1,65 vezes o indexante de apoios sociais (IAS), sendo que o valor do IAS é de 419,22 €, a que acresce o subsídio diário de refeição, de montante equivalente aos fixado para os trabalhadores da Administração Pública, e também a um seguro de acidentes de trabalho.

9 – Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

9.1. A apresentação de candidaturas é efectuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do formulário de candidatura ao PEPAL, 5^a. Edição, e a cópia dos documentos solicitados no mesmo, disponível nos Recursos Humanos ou na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira, em www.cm-moimenta.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620–324 Moimenta da Beira, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1., do presente aviso.



9.2. As candidaturas deverão ser acompanhadas pelos seguintes documentos:

- 9.2.1. *Curriculum Vitae*, documentado, atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- 9.2.2. Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do documento de identificação civil.
- 9.2.3. Fotocópia do documento de identificação fiscal (caso não detenha cartão do cidadão);
- 9.2.4. Fotocópia do documento de identificação da segurança social (se aplicável);
- 9.2.5. Declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato ou a não existência das mesmas;
- 9.2.6. Fotocópia do certificado de habilitações (licenciatura ou mestrado integrado) onde conste a classificação final do curso;
- 9.2.7. Fotocópia do certificado de habilitações correspondente a outro grau, no caso dos candidatos que assinalaram habilitações pós-licenciatura;
- 9.2.8. Fotocópia de certificado onde conste a média do 12.º ano ou equivalente;
- 9.2.9. Fotocópia de certificados de formação profissional, que comprovem o número de horas de formação (se aplicável);
- 9.2.6. Fotocópia do documento comprovativo da morada;
- 9.2.8. Fotocópia do documento comprovativo de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60% (quando aplicável);
- 9.2.9. Outros documentos que comprovem os elementos referidos no *Curriculum Vitae*.

10 - Método(s) de seleção:

Nos termos do nº 2, do artigo 8º., do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, os métodos de selecção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI).

10.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, e a classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EI \times 50\%)$$

10.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência profissional adquirida e a formação profissional realizada.

10.3. Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA); classificação final obtida (CFO) na licenciatura; formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

10.4. A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA + CFO + FP + EP] / 4$$

em que:

HA – Habilidade Académica (HA) de grau exigido à candidatura, certificada pelas entidades competentes — 20 valores;

CFO – Classificação Final Obtida, em que:

- Suficiente ($> ou = 10 e < 14$) – 12 valores;
- Bom ($> ou = 14 e < 18$) – 15 valores;
- Excelente ($> ou = 18$) – 20 valores.

FP – Formação Profissional, onde serão considerados apenas os cursos de formação relevantes para a área de atividade específica para que é aberto o estágio PEPAL, desde que devidamente comprovados, da seguinte forma:

- Sem ações de formação – 10 valores;
- Ações de formação com duração inferior a 35 horas – +1 valor por cada ação, a acrescer à base de 10 valores;
- Ações de formação com duração superior a 35 horas – +2 valores por cada ação, a acrescer à base de 10 valores.
- O valor máximo a atribuir, neste parâmetro, é de 20 valores.

EP – Experiência Profissional – refere-se ao desempenho efetivo de funções relacionadas com a área específica do estágio PEPAL, do seguinte modo:

- Inferior a um ano de experiência – 10 valores;
- Igual a um ano ou inferior a dois anos de experiência – 15 valores;
- Dois anos de experiência ou mais – 20 valores.

10.5. Entrevista Individual (EI) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

- I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
- II) Capacidade de comunicação e sentido de responsabilidade demonstradas;
- III) Conhecimentos específicos;
- IV) Motivação relacionada com o projeto de estágio a desenvolver e expectativas em relação ao lugar que concorre.

10.6. Por cada entrevista, será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas tratados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

10.7. À avaliação quantitativa referida no número anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- de 4 a 6 valores = Insuficiente;
- $> 6 e < a 10$ valores = Reduzido;
- $> ou = 10 e < 14$ valores = Suficiente;
- $> ou = 14 e < 18$ valores – Bom;
- $> ou = 18$ valores - Elevado.

10.8. Cada entrevista terá uma duração de 20 minutos aproximadamente.

11 – Preferência – será dada preferência aos candidatos residentes na área do Município de Moimenta da Beira, nos termos definidos pelo nº. 4, do artigo 8º., do Decreto-Lei nº. 166/2014, de 6 de novembro.

12 – Prazo de validade – O procedimento é válido para o preenchimento dos estágios e cessa com a respetiva aceitação do candidato selecionado.

13– Quota de estágios reservados a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60% - 1 (um estágio).

14 – Legislação aplicável – Decreto-Lei nº. 166/2014, de 6 de novembro; Portaria nº. 254/2014, de 9 de dezembro; Portaria nº. 256/2014, de 10 de dezembro; Portaria nº. 265/2014, de 17 de dezembro e Despacho nº. 1402/2015, de 11 de Fevereiro, do SEAL;

15 – Publicações – Nos termos do disposto no artigo 6º., do Decreto-Lei nº. 166/2014, de 6 de novembro, o presente procedimento é publicitado na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira (www.cm-moimenta.pt), em dois órgãos de comunicação social e no portal autárquico (www.portalautarquico.pt).

16 – Constituição do júri

- Presidente – Susana Isabel Marques Lemos
- Vogais efetivos – Ricardo Inácio de Castro e António José Tavares Bondoso
- Vogais suplentes – Luís Manuel Filipe da Silva e Paulo Alexandre de Matos Figueiredo

O 1º. Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Moimenta da Beira, 10 de março de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

José Eduardo Lopes Ferreira